

LEI Nº 647/83

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1984**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de João Monlevade, para o exercício de 1984, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 4.698.800.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, oitocentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância, incluso no total referido, os recursos próprios da Administração Indireta.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no quadro anexo e, de acordo com o seguinte desdobramento .

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	217.100.000,00
1330.00.00 - Receita Patrimonial	28.000.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	10.000.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	3.604.700.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	37.200.000,00
	3.897.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de crédito	60.000.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	9.000.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	211.500.000,00
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	2.500.000,00
	283.000.000,00

TOTAL..... 4.180.000.000,00

2 - RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes e de Capital	560.000.000,00
MENOS	
Transferências do Município	41.200.000,00
	518.800.000,00

TOTAL GERAL..... 4.698.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento .

1.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O1 - Câmara Municipal	107.700.000,00
O2 - Prefeitura Municipal	4.072.300.000,00
	4.180.000.000,00

1.2 - DESPESAS DO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - Depto. Municipal de Água e Esgotos	560.000.000,00
MENOS .	
Transferências do Município	41.200.000,00
	518.800.000,00

TOTAL GERAL..... 4.698.800.000,00

1.3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

O1 - Gabinete e Secretaria de Câmara	107.700.000,00
--------------------------------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Gabinete do Prefeito	47.400.000,00
03 - Assessoria Jurídica	16.600.000,00
04 - Assessoria de Imprensa e Rel.Públicas	26.200.000,00
05 - Departamento de Administração	550.400.000,00
06 - Departamento de Finanças	654.800.000,00
07 - Departamento de Educação e Cultura	615.500.000,00
08 - Departamento de Saúde e Trabalho Soc.	352.200.000,00
09 - Departamento de Transportes	398.800.000,00
10 - Departamento de Viação e Obras	1.410.400.000,00
	4.180.000.000,00

1.4 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS E SEU DESDOBRAMENTO POR ELEMENTOS

Art. 2º, do Decreto-Lei nº 1875/81

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências Intragovernamentais	3.000.000,00
Amortização da Dívida Interna	160.000.000,00

1.132.600.000,00

TOTAL 4.180.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição federal;

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 40%, nos termos do Art. 7º da lei Federal nº 4320/64;

c) Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente como recursos à abertura de Créditos Adicionais

d) Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.

Art. 5º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

Art. 6º - As Entidades Desportivas, Sócio-Culturais, de Assistência Social, de Assistência Comunitária e de Serviço Social, à serem contempladas com Subvenções Sociais, nos termos desta lei, terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de Novembro de 1983

GERMIN LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL